



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 111, de 25 de setembro de 2020

SELEÇÃO DE PROFESSORAS(ES) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO COMO BOLSISTA PRECEPTOR(A) NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF BAIANO 2020-2022

O SUBSTITUTO DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21/05/2018, publicada no DOU de 22/05/2018, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, em observância a Portaria CAPES GAB nº. 259 de 17/12/2019 e ao Edital CAPES PRP 01/2020, a legislação vigente e ao Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (PRP/IF Baiano), torna público a abertura de inscrições para seleção de bolsistas preceptoras(es) – professoras(es) da educação básica da rede pública de ensino das escolas habilitadas na Plataforma CAPES de Educação Básica para o Projeto Institucional do PRP/IF Baiano, de acordo com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Residência Pedagógica – PRP/MEC/CAPES/IF Baiano – está diretamente vinculado às Diretrizes Nacionais para Formação de Professores para a Educação Básica (Processo nº 23038.018770/2019-03) em consonância com as normas do Edital 01/2020 CAPES/DEB, da Portaria CAPES nº. 114 de 6 de agosto de 2020 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria CAPES nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais legislações aplicáveis à matéria. A aprovação do Projeto Institucional do PRP/IF Baiano, no âmbito do Edital nº 1/2020, CAPES/DEB, foi divulgado na página da CAPES, em 22 de maio de 2020.

2. DO OBJETO

2.1. A seleção de que trata este Edital visa preencher 9 (nove) vagas de bolsistas preceptoras(es), professora(o) da educação básica da rede pública de ensino das escolas habilitadas na Plataforma CAPES de Educação Básica/conveniadas, para os 3 núcleos do Programa de Residência Pedagógica – PRP/IF Baiano, no período de 18 (dezoito) meses, conforme quadro de vagas.

2.2. Das vagas – as vagas oferecidas para professoras(es) preceptoras(es) no item 2.1 são as seguintes:

Campus	Curso Licenciatura	Vagas
Catu	Química	2
Guanambi	Química	1
Santa Inês	Ciências Biológicas/Biologia	2
Santa Inês	Geografia	2

Senhor do Bonfim	Ciências da Computação/Informática	2
------------------	------------------------------------	---

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IF BAIANO

3.1. O Projeto Institucional está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Relação dialógica entre o contexto dos alunos e o conhecimento sistematizado: uma proposta interdisciplinar para a formação básica comum nacional”.

A Coordenação geral do PRP/IF Baiano está sob a responsabilidade da Professora Aline dos Santos Lima, Coordenadora Institucional. O Projeto Institucional é constituído por dois Subprojetos propostos pelos Campi, a saber:

a. Subprojeto Interdisciplinar:

I - Licenciatura em Ciências Biológicas/Biologia – Campus Santa Inês. Docentes Orientadoras: Patrícia Carla Alves Pena e Lidiane Karla Xisto Pinheiro;

II - Licenciatura em Ciências da Computação/Informática – Campus Senhor do Bonfim. Docentes Orientadoras(es): Jose Aurimar dos Santos Angelim e Ilma da Silva Cabral;

III - Licenciatura em Geografia – Campus Santa Inês. Docente Orientadora: Arlene Andrade Malta e Silvio Marcio Montenegro Machado.

b. Subprojeto Química:

I - Licenciatura em Química – Campus Catu. Docente Orientador: Wanderson Farias da Silva Alves

II - Licenciatura em Química – Campus Guanambi. Docente Orientador: Raimundo Francisco dos Santos Filho.

3.2. O Projeto Institucional tem vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Em face do estado de pandemia causada pela COVID-19, algumas atividades poderão ser realizadas remotamente conforme as especificidades de cada Subprojeto/Campus, respeitando as orientações da CAPES. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades que poderão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou remota conforme o artigo 5º da Portaria CAPES nº. 114 de 6 de agosto de 2020:

a. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com a(o) preceptora(o) e a(o) docente orientadora(o), avaliação da experiência, entre outras atividades;

b. 12 horas de elaboração de planos de aula;

c. 40 horas de regência com acompanhamento da(o) preceptora(o).

3.3. As escolas habilitadas/conveniadas permitirão a realização das atividades do PRP/IF Baiano, em suas dependências e/ou em seus espaços virtuais de aprendizagem, bem como concordarão em receber e envolver em atividades de ensino remoto, as(os) licenciandas(os) residentes e as(os) docentes orientadoras(es), ao longo da execução do Projeto Institucional PRP/IF Baiano

3.4. A relação das escolas habilitadas na Plataforma CAPES de Educação Básica como escolas-campo do PRP será disponibilizada no site do IF Baiano (<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>);

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma apresentado por meio do preenchimento do formulário, constante no Anexo I, que deve ser enviado para o e-mail: prp@reitoria.ifbaiano.edu.br

4.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará conforme cronograma.

4.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) BOLSISTA PRECEPTORA(O)

5.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições (a serem desenvolvidas presencial e/ou remotamente conforme o Artigo 5º da Portaria CAPES nº. 114 de 6 de agosto de 2020) para a(o) professora(o) preceptora(o):

a. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

b. Auxiliar as(os) docentes orientadoras(es) na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

c. Orientar a(o) residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com a(o) preceptora(o);

d. Acompanhar e orientar as atividades da(o) residente na escola de educação básica e/ou ambiente virtual de aprendizagem, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

e. Controlar a frequência das(os) residentes;

- f. Informar a(o) docente orientadora(o) situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa da(o) residente;
- g. Avaliar periodicamente a(o) residente e emitir relatório de desempenho;
- h. Reunir-se periodicamente com as(os) residentes e outras(os) preceptoras(es), para socializar conhecimentos e experiências;
- i. Articular-se com as(os) gestoras(es) e outras(os) professoras(es) da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k. Participar da organização de seminários de formação de professoras(es) para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- l. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.CAPES.gov.br>).

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PRECEPTOR(A)

6.1. São requisitos mínimos para participação como professora(o) preceptora(o):

- a. Ser brasileira(o) ou possuir visto permanente no país;
- b. Ser aprovada(o) no processo seletivo do Programa Residência Pedagógica realizado pelo IF Baiano;
- c. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- d. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e. Ser professora(o) da escola-campo de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional do PRP/IF Baiano e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- f. Possuir disponibilidade de no mínimo 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.CAPES.gov.br>);
- h. Não acumular bolsa de nenhuma ordem;
- i. Para o caso específico de inscrição para área de Ciências da Computação (Informática), integrada ao Subprojeto Interdisciplinar, será admitida(o) candidata(o) que possuir licenciatura em área diversa, desde que atenda aos requisitos anteriores e que atue em projetos de informática na escola de educação básica.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

7.2. As inscrições de candidatas(os) para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 2 deste Edital, estarão abertas no período de 28/09 até 05/10/2020.

7.3. As inscrições serão realizadas por meio da internet através do envio de toda a documentação exigida no item 7.4.

- a. A(o) candidata(o) deverá escanear/digitalizar, de forma legível, os documentos originais e enviar, no formato PDF, para o e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br até às 23h59min do dia 05/10/2020;
- b. A(o) candidata(o) deverá colocar como título do assunto do e-mail a seguinte identificação: PRECEPTOR(A) PRP 2020 + "NOME DO CURSO/ÁREA" + "NOME DO CAMPUS" + "NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O)".

7.4. Da documentação exigida para a inscrição:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b. Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtida no site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- e. Título de Eleitor;
- f. Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g. Comprovante de dados bancários (cópia de extrato de conta corrente ou captura do aplicativo do banco no celular. Não pode ser conta poupança e não pode ser conta corrente conjunta (recomenda-se conta no Banco do Brasil);
- h. Currículo no formato da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- i. Diploma de Licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- j. Comprovante de efetivo exercício da docência na educação básica (mínimo de 2 anos) em prática efetiva de sala de aula;
- k. Comprovante de residência;
- l. Declaração de que não possui relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenadoras(es) Institucionais e Docentes Orientadoras(es) (Anexo III);
- m. Declaração de disponibilidade da carga horária de no mínimo 8 (oito) horas semanais para participar das atividades do PRP/IF Baiano;
- n. Declaração de que atua em projetos de informática na escola de educação básica, para o caso específico

das(os) candidatas(os) a bolsistas preceptoras(es) para área de informática no subprojeto interdisciplinar;
o. Carta com exposição das intenções (Anexo IV) e motivações para participar como preceptora(o) do Programa Residência Pedagógica/IF Baiano (conforme orientações no Barema – Anexo VI).

7.5. É de responsabilidade das(os) candidatas(os) o preenchimento correto dos dados e do envio da documentação completa (listada item 7.4), sob pena de desclassificação.

7.6. A(o) candidata(o) que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.4, não poderá apensá-lo a posteriori, sendo considerado não habilitado ao certame.

7.7. As(os) candidatas(as) aprovadas(os) serão solicitadas a apresentar os documentos ORIGINAIS posteriormente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Será constituída uma Comissão de Processo Seletivo em cada Campus onde haverá núcleo dos Subprojetos do PRP 2020. A Comissão será composta pelas(os) Docentes Orientadoras(os) do PRP/IF Baiano do subprojeto do respectivo núcleo do campus participante; e por até dois docentes de cada curso, a serem indicados pelas(os) Docentes Orientadoras(os) para selecionar as(os) candidatas(os).

8.2. Os procedimentos de execução da seleção serão por meio de plataformas digitais através de reuniões e/ou contatos dos componentes das comissões utilizando recursos de ambientes virtuais e de tecnologias digitais da informação e comunicação.

8.3. O processo seletivo para professora(o) preceptora(o) será composto por 2 etapas classificatórias, que estão descritas a seguir:

a. Primeira etapa: análise e pontuação do Currículo lattes, segundo barema (Anexo V);

b. Segunda etapa: avaliação da Carta com exposição das intenções e motivações, conforme formulário (Anexo IV) e segundo barema (Anexo VI).

8.4. A média global de cada candadata(o) será gerada de forma ponderada. A pontuação final do currículo lattes terá peso 7 e a pontuação da Carta com exposição das intenções e motivações terá peso 3. A média será calculada da seguinte forma:

(Pontuação do currículo lattes x 7) + (pontuação da carta x 3)

10

8.5. Será considerada(o) aprovada(o) a(o) candidata(o) que obtiver maior resultado final entre todas(os) as(os) classificadas(os) e a convocação da(o) mesma(o), sempre respeitando o quantitativo de vagas, está condicionada à liberação da cota de bolsas por parte da CAPES.

8.6. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: maior pontuação na Carta com exposição das intenções e motivações; se ainda assim persistir o empate utilizar-se-á o critério da(o) candidata(o) de maior idade; persistindo utilizar-se-á o critério de maior número de anos de experiência docente da(o) candidata(o).

8.7. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do limite de bolsas disponíveis comporão o cadastro reserva. A convocação das(os) selecionadas(os) está condicionada à existência de vagas referentes a cada subprojeto dos Cursos de Licenciaturas envolvidos (vide item 2.2 deste edital).

8.8. Não havendo candidatas(os) aptas(os), serão admitidas novas inscrições para formação do próximo cadastro, obedecendo novo cronograma amplamente divulgado.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação da lista de classificação e outras informações pertinentes ocorrerão a partir do dia 20/10/2020 no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.

10.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto conforme cronograma, devendo ser feito através do e-mail prp@reitoria.ifbaiano.edu.br

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O início das atividades está previsto para 03 de novembro, entretanto está condicionado ao reconhecimento, por parte da CAPES, acerca das atividades de ensino que estão sendo desenvolvidas nas redes de ensino, mesmo sem calendário oficial.

11.2. O início das atividades das(os) professoras(es) preceptoras(es) ocorrerá após a assinatura do termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) (<https://sso.CAPES.gov.br>).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. Conforme Edital CAPES 01/2020 o recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da CAPES para o exercício 2020, na Ação 0000 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

12.2. No exercício subsequente, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à

matéria.

13. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA PROFESSORA(O) PRECEPTORA(O)

13.1. Os recursos financeiros do PRP/IF Baiano, viabilizados pela CAPES, destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandas(os) do IF Baiano (residentes), professoras(es) preceptoras(es), docentes orientadoras(es) e coordenação institucional.

13.2. O auxílio bolsa preceptoras(es) tem o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e será efetuado diretamente a(o) bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

13.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

13.4. As(os) beneficiárias(os) da modalidade de preceptoras(es) não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

14.1. A substituição de bolsistas na modalidade de preceptoras(es) é permitida a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e do Edital CAPES 01/2020. Na substituição, dar-se-á preferência aos professoras(es) que já atuam de forma voluntária no projeto.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado o recebimento de bolsa pela modalidade preceptoras(es) quando:

- a. For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b. As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c. Afastada(o) do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias. Para efeito do disposto, quando as(os) professoras(es) das escolas estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos Arts. 56 e 58 da Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019;
- d. Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- e. Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadoras(es) institucionais e docentes orientadoras(es).

16. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

16.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição da(o) bolsista. Ela poderá acontecer em caso de:

- a. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b. Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital, com base no Edital CAPES 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019;
- d. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte da(o) bolsista;
- e. Averiguação de fraude, conforme orienta Art. 56 da Portaria CAPES 259/2019;

16.2. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES.

16.3. Caso a licença ou afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso esteja em andamento.

17. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

17.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a. Os valores pagos aos beneficiários em hipótese de:

I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;

III - Descumprimento de quaisquer obrigações neste edital, Edital CAPES 01/2020 e Portaria CAPES 259/2019.

17.2. No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, a(o) bolsista ficará obrigada(o) a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

17.3. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

17.4. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

18. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25/09/2020
Impugnação do Edital	25 a 28/09/2020
Período de Inscrição	28/09 a 05/10/2020
Homologação das Inscrições	06 a 08/10/2020
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	09 e 10/10/2020
Resultado dos Recursos	13/10/2020
Análise da Documentação para Avaliação das(os) Candidatas(os)	09 a 15/10/2020
Divulgação da Classificação	16/10/2020
Prazo para Interposição de Recursos	17 a 19/10/2020
Divulgação da Classificação Final	20/10/2020

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A bolsa não implicará sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

19.2 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção do PRP/IF Baiano de cada Campi;

19.3 A Coordenação Institucional do PRP/IF Baiano poderá substituir a(o) preceptora(o), a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Projeto Institucional e/ou por interesse próprio da(o) preceptora(o), sendo, neste caso, convocada(o) uma(um) nova(o) selecionada(o) do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação. A substituição deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenação Institucional do PRP/IF Baiano, a quem caberá decisão final, e deverá conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição;

19.4 Fazem parte deste edital: Anexo I - Formulário para impugnação do edital; Anexo II - Formulário de inscrição; Anexo III - Declaração de parentesco; Anexo IV - Formulário carta com exposição das intenções e motivações; Anexo V - Barema de avaliação do currículo; Anexo VI - Barema de avaliação do processo seletivo.

Anexo II

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano - PRP/2020

Formulário de inscrição - Preceptor(a)

1. Dados Pessoais

Nome Completo:	
Nome Social:	
Data de nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado civil:
RG/Data/Órgão expedidor:	CPF:
Graduação/Licenciatura:	
Instituição de conclusão de graduação/ano de conclusão:	
Título obtido:	
Pós-graduação/instituição/ano de conclusão:	
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/Estado:
CEP:	Telefone celular:
E-mail:	

2. Dados Bancários

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Observação: Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001 Preferencialmente Banco do Brasil.

1 - Anexar comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

2 - Anexar Comprovante dos dados bancários - cópia de extrato de conta corrente.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

Anexo III

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2020

Declaração de parentesco – Preceptora(o)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de até o terceiro grau¹ com coordenadoras(es) institucionais e docentes orientadoras(es) do Programa Residência Pedagógica? () NÃO, () SIM

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

¹Parentes até terceiro grau:

Em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as), bisnetos (as);

Em linha colateral: irmão (as), tio (a) e sobrinho (a);

Por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Anexo V

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano – PRP/2020

Barema de avaliação do currículo – Preceptor(a)

a) Formação acadêmica (máximo 4,0 pontos)
Graduação em Licenciatura na área do subprojeto – 4,0 pontos
Outra graduação – 2,0 pontos
b) Experiência docente (máximo de 2,0 pontos)
Até 2 anos na área em que está concorrendo – 0,3 pontos
Mais de 2 anos na área em que está concorrendo - 0,5 pontos por ano
Até 2 anos em outra área – 0,1 pontos
Mais de 2 anos em outra área - 0,2 ponto por ano
c) Experiência anterior em projetos voltados para a educação básica (máximo de 1,0 ponto)
Até 1 ano – 0,5 pontos
Mais de 1 ano – 1,0 pontos
d) Atuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou monitoria de disciplina como bolsista ou voluntário: (máximo de 1,0 pontos)
Até 1 ano – 0,3 pontos
Mais de 1 ano -0,5 pontos por ano
e) Participação (ouvinte ou ministrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: (máximo de 1,0 pontos)
Até 03 atividades como ouvinte – 0,2 pontos
Mais de 03 atividades como ouvinte – 0,3 pontos por atividade
Até 03 atividades como ministrante – 0,5 pontos
Mais de 03 atividades como ministrante – 0,7 pontos
f) Publicação ou apresentação de trabalho em eventos: (máximo de 1,0 pontos)
Até 02 atividades – 0,5 pontos
Mais de 02 atividades – 0,2 pontos por atividade

Anexo VI

Programa Residência Pedagógica/IF Baiano - PRP/2020

Barema de avaliação do Processo Seletivo - Preceptora(o)

Nome da(o) candidata(o): _____

Barema de avaliação (0 a 10 pontos)	Pontuação máxima obtida
Primeira etapa: Currículo lattes (pontuação de 0 a 10) Peso 7	
Segunda etapa: Carta com exposição das intenções e motivações (pontuação de 0 a 10) Peso 3	
Contextualização do PRP com área do Subprojeto (2,0)	
Coerência e coesão entre a Carta de Motivação e os objetivos do Programa Residência Pedagógica (máximo 5,0)	
Elementos gramaticais (máximo 2,0)	
Disponibilidade para atuar junto as(os) residentes no PRP IF Baiano (1,0)	
MÉDIA GLOBAL PONDERADA (Pontuação do Currículo Lattes x 7) + (pontuação da carta x 3) <hr style="width: 30%; margin-left: 0;"/> <p style="text-align: center;">10</p>	
Total de Pontos	

Assinatura dos avaliadores (ao menos dois)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 25/09/2020 18:14:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111342

Código de Autenticação: be3e133caa

